Mensagem n º 155/2024

Jardim Alegre, 19 de abril de 2024.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a aumentar a carga horária dos Cargos de Contador e Técnico em Esportes, aumenta vaga para o Cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências", a fim de adequar o quadro de servidores do município às necessidades do serviço público.

Atenciosamente,

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que a demanda pelos serviços públicos é dinâmica, necessitando de constante reanálise para que se adeque à realidade do Município.

Diante disso, foram apresentadas as demandas do Departamento de Contabilidade e das Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte, Lazer e Cultura, para aumento de carga horária semanal de servidores lotados em tais setores.

Frise-se que a ampliação da jornada de trabalho é autorizada pelo §1º, do art. 104, da Lei nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Alegre, requerendo apenas a elevação proporcional dos vencimentos. Além disso, levou-se também em consideração o teor do Acórdão nº 865/15 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assim, tendo em vista a conveniência e oportunidade da Administração, presente nos expedientes encaminhados pelas Secretarias/Departamentos, justificando a necessidade de aumento da carga horária dos servidores e considerando a concordância destes em ter a mencionada elevação, justifica-se o presente Projeto de Lei.

Além disso, é o presente para também realizar o aumento de vaga para o cargo de Engenheiro Civil, justificado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo que este ponto igualmente se submete à conveniência e oportunidade da Administração.

Importante destacar que todos esses aumentos de carga horária e de vaga vêm acompanhados do correspondente impacto orçamentário/financeiro, ora anexo.

Mencione-se também por cautela, que de acordo com as estimativas de impacto orçamentário/financeiro ora juntados, mesmo com tais alterações, os gastos com pessoal estaria dentro do limite prudencial.

Por fim, é o presente também para prever o cargo de Técnico em Esportes 20h, que por equívoco, não constou na redação original da Lei nº 2.197/2020, sendo ocupado atualmente pelo servidor Fabio Rodrigo Marinzeck.

Ante o exposto, demonstrada a necessidade do serviço público, o respeito à legislação e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresento este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 19 de abril de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2024

Autoriza o Poder Executivo a aumentar a carga horária dos Cargos de Contador e Técnico em Esportes, aumenta vaga para o Cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária de 1 (uma) vaga, do cargo de Técnico em Esportes de 20 (vinte) horas, para 30 (trinta) horas semanais, com o aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária de 1 (uma) vaga, do cargo de Contador de 20 (vinte) horas, para 30 (trinta) horas semanais, com o aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o aumento de 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil, constante na Lei nº 2.197/2020 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Art. 4º. A Tabela 3, do Anexo I, da Lei nº 2.197/2020 passa a ter o seguinte teor:

3 – TABELA DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	*JORNADA*	*Nº DE VAGAS*
Advogado	*20 HORAS*	*01*
Agrônomo	*40 HORAS*	*01*
Assistente Social	*30 HORAS*	*06*
Bioquímico	*40 HORAS*	*01*
Cirurgião Dentista	*20 HORAS*	*03*
Contador	*30 HORAS*	*01*
Contador	*40 HORAS*	*01*

Enfermeiro	*40 HORAS*	*10*
Engenheiro Civil	*20 HORAS*	*02*
Educador Físico	*40 HORAS*	*01*
Farmacêutico	*40 HORAS*	*03*
Fonoaudióloga	*30 HORAS*	*01*
Fisioterapeuta	*20 HORAS*	*01*
Médico	*20 HORAS*	*04*
Médico	*40 HORAS*	*02*
Médico Veterinário	*40 HORAS*	*02*
Nutricionista	*30 HORAS*	*01*
Psicólogo	*40 HORAS*	*06*
Técnico em Esportes	*40 HORAS*	*05*
Técnico em Esportes	*30 HORAS*	*01*
Técnico em Esportes	*20 HORAS*	*01*
Tecnólogo em Gestão Ambiental	*40 HORAS*	*01*

Art. 5º - A Tabela 4, do Anexo II, da Lei nº 2.197/2020, alterada pela Lei nº 2.228/2020, passa a ter o seguinte teor:

4 – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR
TABELAS DE VENCIMENTOS - ANEXO VIII – A e ANEXO VIII - B

CARGO	*HABILITAÇÃO*	*JORNADA DE TRABALHO*	*NÍVEL INICIAL*
Advogado	*Curso de Direito e inscrição na OAB*	*20 HORAS*	*SA – 040*
Agrônomo	*Curso de Agronomia e registro no CREA*	*20 HORAS*	*SB – 135*
Assistente Social	*Curso de Serviço Social e registro no CRASS*	*30 HORAS*	*SA – 030*
Bioquímico	*Curso de Farmácia, com habilitação em Bioquímica e inscrição no CRQ*	*40 HORAS*	*SA – 030*
Cirurgião Dentista	*Curso de Odontologia registro no CRO*	*40 HORAS*	*SA - 132*
Cirurgião Dentista	*Curso de Odontologia registro no CRO*	*20 HORAS*	*SB -132*

Contador	*Curso de Ciências Contábeis e registro no CRC*	*40 HORAS*	*SA -060*
Contador	*Curso de Ciências Contábeis e registro no CRC*	*30 HORAS*	*SA - 221*
Enfermeiro	*Curso de Enfermagem e registro no COREN*	*40 HORAS*	*SA -017*
Engenheiro Civil	*Curso de Engenharia Civil e registro no CREA*	*20 HORAS*	*SB - 160*
Educador Físico	*Curso de Educação Física e inscrição no CREF*	*40 HORAS*	*SA – 001*
Farmacêutico	*Curso de Farmácia e registro no CRF*	*40 HORAS*	*SA - 017*
Fisioterapeuta	*Curso de Fisioterapia e registro no CREFITO*	*20 HORAS*	*SB - 001*
Fonoaudiólogo	*Curso de Fonoaudiologia e registro no CRFA*	*30 HORAS*	*SA – 011*
Médico	*Curso de Medicina e registro no CRM*	*40 HORAS*	*SA - 240*
Médico	*Curso de Medicina e registro no CRM*	*20 HORAS*	*SB – 240*
Médico Veterinário	*Curso de Medicina Veterinária e registro no CRMV*	*40 HORAS*	*SA – 045*
Nutricionista	*Curso de Nutrição e registro no CRN*	*30 HORAS*	*SA - 011*
Psicólogo	*Curso de Psicologia e registro no CRP*	*40 HORAS*	*SA - 020*
Técnico em Esportes	*Curso de Educação Física e inscrição no CREF*	*40 HORAS*	*SA - 001*
Técnico em Esportes	*Curso de Educação Física e inscrição no CREF*	*30 HORAS*	*SA - 017*

Técnico em Esportes	*Curso de Educação Física e inscrição no CREF*	*20 HORAS*	*SB - 055*
Tecnólogo em Gestão Ambiental	*Curso Superior em Gestão Ambiental e registro no CREA*	*40 HORAS*	*SA - 017*

Art. 6º - As atribuições dos cargos de Contador 30h e Técnico em Esportes 30h são os mesmos constantes no Anexo IV, da Lei nº 2.197/2020.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as alterações de carga horária previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei, produzirão efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 19 de abril de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR **JOSÉ ROBERTO FURLAN**
PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.

Luiz Carlos Pereira, matrícula nº 3171-2, Servidor Público desta Municipalidade, admitido através de Concurso Público em 15/05/2012, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Esporte**, carga horária de 20 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, da Tabela de Vencimentos do Anexo VIII SB, constantes da Lei Municipal nº 2.197/2020, DE 01/04/2020, venho à presença de Vossa Excia, solicitar a **ampliação da Jornada de trabalho de 20 horas semanais, para jornada de 40 horas semanais, com o aumento proporcional dos vencimentos do cargo,** de conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 01/04/2020.

A presente solicitação se deve ao fato da necessidade da continuidade do Projeto oriundo de um estudo de mestrado e Doutorado, onde se criou a Academia da Saúde, no atendimento de idosos obesos e recuperação de lesão, onde apresentou e apresenta resultados satisfatórios na prevenção de doenças, melhoria na qualidade de vida e bem estar da população que necessita de um trabalho especializado na área da saúde através de prescrição médica.

NESTES TERMOS
PEÇO DEFERIMENTOS

JARDIM ALEGRE,10/08/2023

Luiz Carlos Pereira
Matrícula nº 3171-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Of. 147/2024

Venho, através deste, expor que, diante dos trabalhos realizados na Academia da Saúde do Município de Jardim Alegre, auxiliando no restabelecimento de pacientes com dificuldades motoras e demais limitações, houve aumento significativo de pessoas encaminhadas para mencionado equipamento público, sendo necessário servidor capacitado a fim de auxiliar os convalescentes na realização das atividades físicas.

Diante disso, tendo em vista as atribuições do cargo de Técnico em Esportes, que dentre outras atividades, possui as atribuições de "ensinar atividades físicas e técnicas esportivas", "incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida", "elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade" e "executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática"; considerando o pedido realizado pelo servidor Luiz Carlos Pereira, na data de 10/08/2023 e tendo em vista o trabalho já desenvolvido por este servidor junto à Academia da Saúde, apresento o pedido pelo aumento da carga horária do servidor Luiz Carlos Pereira para o mínimo de 30 (trinta) horas semanais.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para declinar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

KELLY REGINA FONTOURA:29495214874

Assinado de forma digital por KELLY REGINA FONTOURA:29495214874
Dados: 2024.04.19 16:42:38 -03'00'

Autorizo 19/04/2024.

Prefeitura do Município de Jardim Alegre
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
Avenida Tancredo Neves, 1192, Jardim Alegre-PR

Ofício nº 027/2024

Jardim Alegre, 18 de abril de 2024.

Ao Senhor
José Roberto Furlan
Prefeito
Gabinete
Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro
86.860-000 Jardim Alegre/PR

Assunto: Informação sobre a dobra de carga horária do servidor Luiz Carlos Pereira

Senhora,

Venho por meio deste informar que o servidor Luiz Carlos Pereira, matrícula nº 3171-2, Servidor Público desta Municipalidade, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, admitido através de Concurso Público em 15/05/2012, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Esporte, carga horária de 20 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, da Tabela de Vencimentos do Anexo VIII SB, constantes da Lei Municipal nº 2.197/2020, DE 01/04/2020, solicitou a ampliação da Jornada de trabalho de 20 horas semanais, para jornada de 40 horas semanais, com o aumento proporcional dos vencimentos do cargo, em conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 01/04/2020. A presente solicitação se deve ao fato da necessidade da continuidade do Projeto oriundo de um estudo de Mestrado e Doutorado do servidor, quando foi criada a Academia da Saúde, para atendimento aos idosos, obesos e atletas em recuperação de lesão. Esse trabalho tem apresentado resultados satisfatórios na prevenção de doenças, na melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população que necessita realizar atividades físicas especializadas na área da saúde através de prescrição médica. Ante a eficácia dos trabalhos realizados na Academia da Saúde do Município de Jardim Alegre, auxiliando no restabelecimento de pacientes com dificuldades motoras e demais limitações, houve um aumento significativo de pessoas encaminhadas para o mencionado equipamento público, sendo necessário um servidor capacitado a fim de auxiliar os convalescentes na realização das atividades físicas.

Diante disso, tendo em vista as atribuições do cargo de Técnico em Esportes, que dentre outras atividades, possui as atribuições de "ensinar atividades físicas e técnicas esportivas", "incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida", "elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade" e "executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática"; considerando o pedido realizado pelo servidor Luiz Carlos Pereira, na data de 10/08/2023 e tendo em vista o trabalho já desenvolvido por este servidor junto à Academia da Saúde, apresento o pedido pelo aumento da carga horária do servidor Luiz Carlos Pereira para o mínimo de 30 (trinta) horas semanais.

Sendo o que tinha para o momento, e certo de contar com vossa colaboração, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSVALDO FIORATO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Osvaldo Fiorato Junior
Sec. de Esporte, Lazer e Cultura
Portaria 133/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Jardim Alegre – PR, 19 de Abril de 2024.

OFICIO N.011/2024

Imo Sr.
José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Diante da possibilidade de alteração da carga horaria de trabalho do cargo Contador 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, designado ao Servidor Efetivo Sr. Osmair Agnaldo Rodrigues, matricula 32646, lotação Manutenção da Divisão de Contabilidade, sendo o mesmo o único contador da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Considerando o acumulo de serviços acarretado pelo aumento da demanda de trabalho nos últimos anos e para que se cumpra a agenda de obrigações vem sendo pago hora extra, evitando atrasos e possíveis sanções ao gestor municipal.

Fundamentado nas razões que disponho sobre a realidade do Departamento de Contabilidade, solicito o aumento da carga horaria para 30 (trinta) horas semanais, para cumprir todos os requisitos de suas atribuições, que englobam as atividades e responsabilidades de seu cargo.

Sem mais para o momento, atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA SPADREZANI
Data: 19/04/2024 08:05:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Spadrezani
Diretora do Departamento de Contabilidade

Autorizo
19/04/2024

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, OSMAIR AGNALDO RODRIGUES, servidor público municipal, matrícula 32646, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na Manutenção da Divisão de Contabilidade, exercendo o cargo de Contador, com carga horária de 20 horas semanais, venho através do presente manifestar minha concordância com a mudança de carga horária, sugerida pela Diretora de Contabilidade, Jéssica Spadrezani, de 20 para 30 horas semanais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador Municipal
Matrícula 32646

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre impacto orçamentário-financeiro com finalidade de ampliação de carga horária de servidores efetivos do município:

QUADRO I - Servidores

CARGOS - Estatutários	VAGAS	CARGO
LUIZ CARLOS PEREIRA	01	TÉCNICO EM ESPORTES
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	01	CONTADOR

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, levando em conta a necessidade do município e a solicitação efetuada pela Administração Pública. Da mesma forma verificar as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Conforme a informação repassada pelo departamento de recursos humanos a ampliação de carga horária as vagas acima relacionadas terão impacto no orçamento do município, influenciando o índice de despesas com pessoal, conforme abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

QUADRO II – Variação da carga horária

CARGOS – Estatutários	VAGAS	CARGA HORÁRIA ATUAL	CARGA HORÁRIA AMPLIADA
LUIZ CARLOS PEREIRA	01	20 Horas	30 Horas
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	01	20 Horas	30 Horas
TOTAL	**02**	**40 Horas**	**60 Horas**

QUADRO III – Aumento da Remuneração

CARGOS – Estatutários	VAGAS	VALOR REMUNERAÇÃO ATUAL	VALOR REMUNERAÇÃO AMPLIADA	AUMENTO DESPESA MENSAL
LUIZ CARLOS PEREIRA	01	R$ 2.883,58	R$ 4.342,48	R$ 1.458,90
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	01	R$ 7.248,82	R$ 10.890,23	R$ 3.641,41
TOTAL	**01**	**R$ 10.132,40**	**R$ 15.232,71**	**R$ 5.100,31**

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (incluindo férias e 13 salário)	39.669,08	70.391,08	72.854,77
Encargos Sociais (INSS)	8.456,61	15.005,90	15.531,11
TOTAL	**48.125,69**	**85.396,98**	**88.385,88**

Obs.: As ampliações de carga horária objeto deste estudo, ocorrerão a partir de Junho de 2024, visto o tempo necessário a votação do Projeto de Lei que será encaminhado ao Legislativo e publicação da respectiva Lei por ocasião da aprovação pelo Legislativo.

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL – Impacto Anterior

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (incluindo férias e 13 salário)	1.428.089,47	2.062.808,77	2.124.604,50
Encargos Sociais (INSS)	296.427,37	484.305,80	499.038,87
TOTAL	**1.724.516,84**	**2.547.114,57**	**2.623.643,37**

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL – Total Geral

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (incluindo férias e 13 salário)	1.467.758,55	2.133.199,85	2.197.459,27
Encargos Sociais (INSS)	304.883,98	499.311,70	514.569,98
TOTAL	**1.772.642,53**	**2.632.511,55**	**2.712.029,25**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto do presente estudo estão incluídas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período, através da lei 2.369/2021, assim como está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, através da lei 2553/2023 de 26 de julho de 2023, tendo seus valores assegurados na Lei Orçamentária Anual número 2603/2023 de 28 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024, e caso ocorra necessidade, a Lei autoriza remanejamento de acordo com o item b do artigo 6º, da seguinte forma:

Artigo 6° – O Poder Executivo está autorizado a:

b) Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento da despesa.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GASTOS COM PESSOAL 2024

Receita Corrente Liquida acumulada nos últimos 12 meses (03/2023 A 02/2024)	R$ 56.294.821,36
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (03/2023 A 02/2024)	R$ 23.977.463,06
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (03/2023 A 02/2024)	**42,59%**

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
Projeção da Receita Corrente Liquida para 2024 conforme LOA/2024 Lei n.º 2603/2023 de 28/12/2023	R$ 57.367.696,00
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (01/2024 A 12/2024), usado o valor de R$ 1.772.642,53 com as contratações e vagas remanescentes do Concurso Público 001/2023 e 002/2023 e a ampliação da carga horária	R$ 26.712.157,24
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2024	**46,56%**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025	
Projeção da Receita Corrente Liquida para 2024 acumulada (usamos a projeção do IPCA (3,51%) + PIB (2,00%) 2024) 5,51%,sobre a RCL estimada de 2024	R$ 60.528.656,05
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025, usado o valor de R$ 2.632.511,55 previsto para 2025, menos o valor das despesas projetadas de 2024 de R$ 1.772.642,53, mais uma projeção de IPCA (3,51% valor para corrigir os vencimentos) para o ano.	R$ 28.509.622,99
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2025	**47,10 %**
PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026	
Projeção da Receita Corrente Liquida para 2025 acumulada (usamos a projeção do IPCA (3,50%) + PIB (2,00%) 2025) 5,50% sobre a RCL estimada de 2025	R$ 63.857.732,13
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025, usado o valor de R$ 2.712.029,25 previsto para 2026, menos o valor das despesas projetadas de 2025 de R$ 2.632.511,55, mais uma projeção de IPCA (3,5%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano.	R$ 29.574.357,22
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2025	**46,31 %**

OBS 1: Para a Previsão da Receita de 2024 foi considerado o valor previsto na LOA – Lei n.º 2603/2022 de 28/12/2023. Para 2024 e 2025 foram utilizados o percentual de 5,51% e 5,50% respectivamente para cada ano, conforme o boletim citado.

OBS 2: Para se apurar a estimativa do total do gasto com pessoal para 2024 foi utilizado o valor da folha de pagamento dos meses de Janeiro a fevereiro de 2024, sendo fevereiro o valor de R$ 1.787.268,68, replicando este valor para os meses de março a maio/2024, pois os encargos patronais foram reduzidos neste período em 12% (doze por cento), de junho em diante foram calculados os encargos patronais com 20% + FAP de 1,3179%, totalizando a folha de junho em R$ 1.988.688,27. Este valor foi replicado para os meses de julho a novembro/2024 incluindo 100% para o mês de dezembro/2024 a título de 13º salário para os vencimentos e 100% para as contribuições patronais, disto resultando o valor projetado de R$ 24.939.514,71, mais R$ 1.724.516,84 com as contratações a partir de março e abril/2024 e considerando as vagas remanescentes referente ao concurso público, mais R$ 48.125,69 com ampliação da carga horária, totalizando os gastos para 2024 em R$ 26.712.157,24. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os indicadores do Boletim Focus do dia 23/02/2024, com previsão de IPCA de 3,51% e 3,50% respectivamente para cada ano. Para apuração dos gastos do exercício de 2025 foram atualizados os valores dos vencimentos de 2024 em 3,51% somado ainda ao valor de R$ 2.632.511,55 (gastos em 2025) já corrigidos pelo índice de 3,51%, deduzidos de R$ 1.772.642,53 (gastos em 2024) totalizando R$ 28.509.622,99. Metodologia idêntica foi aplicada para corrigir os vencimentos do ano de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Resultado do Impacto, temos:

A – **Atende** ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, onde o Gasto com Pessoal **não ultrapassa o limite máximo de 54%** para o Executivo, da RCL, onde de acordo com a projeção de dados se considerar a correção inflacionaria de 2024 o percentual seria de **46,56 %** ao final de 2024, de **47,10%** para 2025 e de **46,31%** para 2026.

B – **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, onde conforme o demonstrativo ultrapassa **os 95%** do limite máximo de gastos com pessoal, estabelecido no art. 20 inciso III, **sendo o limite Prudencial 51,3%** para Executivo da RCL.

Conforme as estimativas de receita e mantendo-se a média de gastos com folha de pagamento, constantes nesse parecer, os gastos com pessoal, ficariam dentro do limite prudencial estipulado na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para realização da despesa com pessoal, de 51,3% da RCL, sendo que o percentual máximo para o município é de 54%.

Obs.: *É oportuno ressalvar de que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida, uma vez que foram utilizadas estimativas de crescimento da mesma baseada no boletim Focus de 23/02/2024 (IPCA + PIB), podendo haver variações para mais ou para menos a depender da economia do País, assim como eventuais valores inclusos na folha de pagamento não constantes deste parecer.*

É o parecer,s.m.j

Jardim Alegre, 17 de abril de 2024.

Osmair Agnaldo Rodrigues
Contador
CRC- PR 036431/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, José Roberto Furlan, Prefeito Municipal de Jardim Alegres – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2024 em diante, correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes naturezas de despesas: 3.1.90.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil) e 3.1.90.13.00.00 (Contribuições Patronais), nos Projetos Atividades abaixo relacionados, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as declarações referente ao ART. 17, §2º da LC 101/2000.

04 – Secretaria Municipal de Finanças
04.004 – Divisão de Contabilidade
04.004.04.123.0005.2013 – Manutenção da Divisão de Contabilidade
1000 – Recursos Livres

07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
07.002 – Divisão de Esportes
07.002.27.812.0039.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer
1000 – Recursos Livres

Jardim Alegre, 17 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Ordenador da Despesa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre impacto orçamentário-financeiro complementar datado de 28/02/2024 referente as contratações do concurso público 001 e 002/2023 que se darão a partir de 01/04/2024:

QUADRO I - Concurso Público 001/2023:

CARGOS - Estatutários	VAGAS
Engenheiro Civil – 20 Horas	01
Fiscal de Obras – 40 Horas	01
Técnico em Enfermagem – 40 Horas	01
Professor -20 Horas	02
Psicólogo – 40 Horas	01
Assistente Social – 30 Horas	01
Cuidador Social – 40 Horas	01
Auxiliar de Cuidador Social – 40 Horas	02
Auxiliar Administrativo – 40 Horas	01
Motorista – 40 Horas	01

Obs.: Das vagas acima, não impactarão no índice com despesa de pessoal: **01 Auxiliar Administrativo** referente ao servidor Bruno Cezar Lopes que solicitou exoneração a partir de 01/04/2024; **01 Motorista** referente ao servidor Claudinei Aparecido Marques que solicitou exoneração na data de 04/04/2024. Também não farão parte do presente impacto os cargos de Fiscal de Obras, Psicólogo, Assistente Social, Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, pois os mesmos já foram contemplados no impacto anterior acima mencionado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

QUADRO II - Consurso Público 002/2023:

CARGOS – Celetistas	
Enfermeiro PSF – 40 Horas	01

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, levando em conta a necessidade do município e a solicitação efetuada pela Administração Pública. Da mesma forma verificar as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DO CONCURSO

Conforme a informação repassada pelo departamento de recursos humanos, das vagas a serem preenchidas pela convocação dos aprovados em concurso público, as mesmas terão impacto no orçamento do município, influenciando o índice de despesas com pessoal, conforme abaixo:

QUADRO III - Concurso Público 001/2023:

CARGOS – Estatutários	VAGAS	VALOR REMUNERAÇÃO	AUMENTO DESPESA MENSAL
Engenheiro Civil – 20 Horas	01	R$ 4.408,78	R$ 4.408,78
Técnico em Enfermagem – 40 Horas	01	R$ 3.325,00	R$ 3.325,00
Professor -20 Horas	02	R$ 1.922,81	R$ 3.845,62
TOTAL	**04**		**R$ 11.579,40**

QUADRO IV - Concurso Público 002/2023:

CARGOS – Celetistas	VAGAS	VALOR REMUNERAÇÃO	AUMENTO DESPESA MENSAL
Enfermeiro PSF – 40 Horas	01	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
TOTAL	**01**		**R$ 4.750,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Conforme impacto orçamentário financeiro elaborado por ocasião da abertura do concurso público 001/2023 (Estatutários) e 002/2023 (Celetistas), e de acordo com a homologação final e as contratações iniciais, mais as contratações que ocorrerão durante o mês de abril/2024 referente aos respectivos concursos, ainda sobraram as seguintes vagas postas à disposição pela Administração:

QUADRO V – Vagas Remanescentes:

CARGOS – Estatutários	**VAGAS**
Agente de Apoio Operacional na Função de **Auxiliar de Serviços Gerais** – 40 Horas	1 + CR
Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na Função de **Operador de Máquinas** – 40 Horas	03 + CR
Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na Função de **Motorista** – 40 horas	01 + CR
Agente de Fiscalização, na Função de **Fiscal de Tributos** – 40 Horas	01
Assistente Social – 30 Horas	01 + CR
CARGOS – Celetistas	
Médico PSF – 40 Horas	01 + CR
Orientador Social – 40 Horas	02
TOTAL	**10 + CR**

Obs.: Os cargos acima elencados já foram contemplados no impacto anterior acima mencionado, não sendo considerados neste estudo.

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL

Discriminativo	**2024**	**2025**	**2026**
Salários (incluindo férias e 13 salário)	163.294,00	225.367,49	233.255,35
Encargos Sociais (INSS)	34.691,80	53.288,12	55.153,24
TOTAL	**197.985,80**	**278.655,62**	**288.408,59**

Obs.: As contratações objeto deste estudo, referente ao concurso público 2023 ocorrerão a partir de abril de 2024, de acordo com a necessidade das respectivas secretarias que se manifestaram quanto as vagas do Quadro I, do presente impacto.

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL – Impacto Anterior

Discriminativo	**2024**	**2025**	**2026**
Salários (incluindo férias e 13 salário)	1.264.795,47	1.837.441,28	1.891.349,15
Encargos Sociais (INSS)	261.735,57	431.017,68	443.885,63
TOTAL	**1.526.531,04**	**2.268.458,96**	**2.335.234,78**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL – Total Geral

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (incluindo férias e 13 salário)	1.428.089,47	2.062.808,77	2.124.604,50
Encargos Sociais (INSS)	296.427,37	484.305,80	499.038,87
TOTAL	**1.724.516,84**	**2.547.114,57**	**2.623.643,37**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto do presente estudo estão incluídas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período, através da lei 2.369/2021, assim como está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, através da lei 2553/2023 de 26 de julho de 2023, tendo seus valores assegurados na Lei Orçamentária Anual número 2603/2023 de 28 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024, e caso ocorra necessidade, a Lei autoriza remanejamento de acordo com o item b do artigo 6º, da seguinte forma:

Artigo 6° – O Poder Executivo está autorizado a:

b) Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento da despesa.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GASTOS COM PESSOAL 2024

Receita Corrente Liquida acumulada nos últimos 12 meses (03/2023 A 02/2024)	R$ 56.294.821,36
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (03/2023 A 02/2024)	R$ 23.977.463,06
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (03/2023 A 02/2024)	**42,59%**

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
Projeção da Receita Corrente Liquida para 2024 conforme LOA/2024 Lei n.º 2603/2023 de 28/12/2023	R$ 57.367.696,00
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (01/2024 A 12/2024), usado o valor de R$ 1.724.516,84 com as contratações e vagas remanescentes do Concurso Público 001/2023 e 002/2023	R$ 26.664.031,55
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2024	**46,48%**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025	
Projeção da Receita Corrente Liquida para 2024 acumulada (usamos a projeção do IPCA (3,51%) + PIB (2,00%) 2024) 5,51%,sobre a RCL estimada de 2024	R$ 60.528.656,05
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025, usado o valor de R$ 2.547.114,57 previsto para 2025, menos o valor das despesas projetadas de 2024 de R$ 1.724.516,84, mais uma projeção de IPCA (3,51% valor para corrigir os vencimentos) para o ano.	R$ 28.422.536,80
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2025	**46,96 %**
PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026	
Projeção da Receita Corrente Liquida para 2025 acumulada (usamos a projeção do IPCA (3,50%) + PIB (2,00%) 2025) 5,50% sobre a RCL estimada de 2025	R$ 63.857.732,13
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025, usado o valor de R$ 2.623.643,37 previsto para 2026, menos o valor das despesas projetadas de 2025 de R$ 2.547.114,57, mais uma projeção de IPCA (3,5%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano.	R$ 29.481.234,12
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2025	**46,17 %**

OBS 1: Para a Previsão da Receita de 2024 foi considerado o valor previsto na LOA – Lei n.º 2603/2022 de 28/12/2023. Para 2024 e 2025 foram utilizados o percentual de 5,51% e 5,50% respectivamente para cada ano, conforme o boletim citado.

OBS 2: Para se apurar a estimativa do total do gasto com pessoal para 2024 foi utilizado o valor da folha de pagamento dos meses de Janeiro a fevereiro de 2024, sendo fevereiro o valor de R$ 1.787.268,68, replicando este valor para os meses de março a maio/2024, pois os encargos patronais foram reduzidos neste período em 12% (doze por cento), de junho em diante foram calculados os encargos patronais com 20% + FAP de 1,3179%, totalizando a folha de junho em R$ 1.988.688,27. Este valor foi replicado para os meses de julho a novembro/2024 incluindo 100% para o mês de dezembro/2024 a título de 13º salário para os vencimentos e 100% para as contribuições patronais, disto resultando o valor projetado de R$ 24.939.514,71, mais R$ 1.724.516,84 com as contratações a partir de março e abril/2024 e considerando as vagas remanescentes referente ao concurso público, totalizando os gastos para 2024 em R$ 26.664.031,55. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os indicadores do Boletim Focus do dia 23/02/2024, com previsão de IPCA de 3,51% e 3,50% respectivamente para cada ano. Para apuração dos gastos do exercício de 2025 foram atualizados os valores dos vencimentos de 2024 em 3,51% somado ainda ao valor de R$ 2.547.114,57 (gastos em 2025) já corrigidos pelo índice de 3,51%, deduzidos de R$ 1.724.516,84 (gastos em 2024) totalizando R$ 28.422.536,80. Metodologia idêntica foi aplicada para corrigir os vencimentos do ano de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Resultado do Impacto, temos:

A – **Atende** ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, onde o Gasto com Pessoal **não ultrapassa o limite máximo de 54%** para o Executivo, da RCL, onde de acordo com a projeção de dados se considerar a correção inflacionaria de 2024 o percentual seria de **46,48 %** ao final de 2024, de **46,96%** para 2025 e de **46,17%** para 2026.

B – **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, onde conforme o demonstrativo ultrapassa **os 95%** do limite máximo de gastos com pessoal, estabelecido no art. 20 inciso III, **sendo o limite Prudencial 51,3%** para Executivo da RCL.

Conforme as estimativas de receita e mantendo-se a média de gastos com folha de pagamento, constantes nesse parecer, os gastos com pessoal, ficariam dentro do limite prudencial estipulado na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para realização da despesa com pessoal, de 51,3% da RCL, sendo que o percentual máximo para o município é de 54%.

Obs.: *É oportuno ressalvar de que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida, uma vez que foram utilizadas estimativas de crescimento da mesma baseada no boletim Focus de 23/02/2024 (IPCA + PIB), podendo haver variações para mais ou para menos a depender da economia do País, assim como eventuais valores inclusos na folha de pagamento não constantes deste parecer.*

É o parecer,s.m.j

Jardim Alegre, 12 de abril de 2024.

Osmair Agnaldo Rodrigues
Contador
CRC- PR 036431/O-2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, José Roberto Furlan, Prefeito Municipal de Jardim Alegres – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2024 em diante, correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes naturezas de despesas: 3.1.90.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil) e 3.1.90.13.00.00 (Contribuições Patronais), nos Projetos Atividades abaixo relacionados, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as declarações referente ao ART. 17, §2º da LC 101/2000.

04 – Secretaria Municipal de Finanças
04.004 – Divisão de Contabilidade
04.004.04.123.0005.2013 – Manutenção da Divisão de Contabilidade
1000 – Recursos Livres

07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
07.002 – Divisão de Esportes
07.002.27.812.0039.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer
1000 – Recursos Livres

Jardim Alegre, 17 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Ordenador da Despesa